DECRETO Nº 3.149/2011

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CENTRO CONVIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O horário de atendimento do Centro CONVIVER será das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo proibida a permanência de seus membros nas dependências da sede em horário diverso.

Parágrafo único – O horário estipulado no *caput* não se aplica às atividades de iniciativa do próprio projeto CONVIVER.

Art. 2º - Fica expressamente proibida, nas dependências da sede do Centro CONVIVER, a prática de qualquer espécie de jogos com apostas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nos artigos anteriores importará na responsabilização civil e criminal do transgressor, com a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 10 DE JANEIRO DE 2011.

ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO I Nº 321
12 DE Janeiro DE 2011

Diário Oficial

ANO II - Nº 321

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta feira, 12 de Janeiro de 2011

Mundo Novo - MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

DECRETO Nº 3.149/2011

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CENTRO CONVIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O horário de atendimento do Centro CONVIVER será das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo proibida a permanência de seus membros nas dependências da sede em horário diverso.

Parágrafo único – O horário estipulado no *caput* não se aplica às atividades de iniciativa do próprio projeto CONVIVER.

Art. 2º - Fica expressamente proibida, nas dependências da sede do Centro CONVIVER, a prática de qualquer espécie de jogos com apostas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nos artigos anteriores importará na responsabilização civil e criminal do transgressor, com a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 10 DE JANEIRO DE 2011.

ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal